



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

## CONTRATO Nº 08/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE E A EMPRESA EVOLUE SERVICOS LTDA - EPP, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022.

Pelo presente instrumento de Contrato celebrado entre o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.259.692/0001-39 e Inscrição Estadual nº. 27.112.090-8, com sede na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro: Centro, nesta cidade de Estância, Estado de Sergipe, regularmente representado pelo Sr. José Derivaldo Almeida dos Santos, possuidor do CPF nº. 480.902.555-15, nomeado através do Decreto n.º 6.888/2017, doravante denominado **CONTRATANTE** e tendo por outra parte a EMPRESA **EVOLUE SERVICOS LTDA - EPP** inscrita regularmente no C.N.P.J sob o nº. 26.699.784/0001-81, estabelecida no ST SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E, S/N, PARTE 408, PARTE 409, ASA SUL/DF, CEP: 70390-904, neste ato representada pelo Sr. Luiz Henrique Squipano da Silva, registrado no C.P.F sob o nº. 040.876.221-77 e RG nº. 3.009.796 SSP/DF, por ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si o presente **CONTRATO**, celebrado com o amparo da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** Este termo decorre da aplicação da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, e o Decreto Municipal nº 7.464/2020 e demais legislações correlatas, Processo Administrativo nº. 2022.06.024, vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 14/2022, HOMOLOGADO em 13/01/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** Constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO SEGMENTO DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO DESENVOLVIMENTO DESTA AUTARQUIA, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL,.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA UNIT.	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
01	- Elaboração de Programa de Controle Médico de		01	R\$ 1.771,03	R\$ 1.771,03

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - RUA LEOPOLDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, 127, CENTRO, ESTÂNCIA/SE  
SITE: SAAE.ESTANCIA.SE.GOV.BR; CNPJ 13.259.692/0001-39;  
P.E N º 14/2022; CONTRATO Nº 08/2023; QNT DE PÁG. 08

1/8

LUIZ HENRIQUE  
SQUIPANO DA  
SILVA:0408762  
2177  
Assinado de forma  
digital por LUIZ  
HENRIQUE SQUIPANO  
DA SILVA:04087622177  
Dados: 2023.01.16  
08:15:43 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

	Saúde Ocupacional (PCMSO); Para no máximo 92 funcionários	UND			
02	- Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Para no máximo 92 funcionários	UND	01	R \$ 2.431,11	R \$ 2.431,11
03	- Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP); Para no máximo 92 funcionários	UND	01	R\$ 3.314,55	R\$ 3.314,55
04	- Elaboração de Projeto de Linha de Vida; Para no máximo 92 funcionários	UND	01	R\$ 3.069,59	R\$ 3.069,59
05	- Elaboração de Programa Gerenciamento de Riscos (PGR). Para no máximo 92 funcionários	UND	01	R\$ 1.964,54	R\$ 1.964,54
06	- Implantação e Treinamento de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Para no máximo 92 funcionários.	UND	01	R\$ 2.332,89	R\$ 2.332,89
07	Avaliações Quantitativas e Avaliações Qualitativas: Setor Operacional: 15; Servente de Obras: 05; Operadores (ETA's e Bombas): 17; Químicos: 04; Motoristas: 08; Diretoria Técnica e Operacional: 02; Almoxarifado: 02; Leiturista: 13; Eletricista: 02; Serviços Gerais: 01; Administrativo: 23. Para no máximo 92 funcionários	UND	01	R\$ 2.485,13	R\$ 2.485,13
08	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);	UND	05	R\$ 132,61	R\$ 663,05
09	Elaboração de mapas de riscos; Para quantidade máxima estimada de 92 funcionários	UND	01	R\$ 1.768,08	R\$ 1.768,08
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 19.799,97</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ **19.799,97 (dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - RUA LEOPOLDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, 127, CENTRO, ESTÂNCIA/SE  
SITE: SAAE.ESTANCIA.SE.GOV.BR; CNPJ 13.259.692/0001-39;  
P.E N º 14/2022; CONTRATO N º 08/2023; QNT DE PÁG. 08

2/8

LUIZ HENRIQUE Assinado de forma  
SQUIPANO DA digital por LUIZ  
HENRIQUE SQUIPANO  
SILVA:0408762 DA SILVA:0408762177  
2177 Dados: 2023.01.16  
08:15:20 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

- 3.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo SAAE.
- 3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.
- 3.6. O CNPJ da detentora do Contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.7. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com as contribuições sociais, Estadual, Municipal, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal e a certidão trabalhista.
- 3.8. Nenhum pagamento será efetuado a detentora do Contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.9. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 3.11. O preço apresentado na proposta do Arrematante será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

- a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01  
b) ÓRGÃO: 06  
c) ATIVIDADE: 2093  
d) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.122.0003.2093  
e) CLASSE ECONÔMICA: 3.3.90.39.00  
f) SUBELEMENTO: 05 – Serviços técnicos profissionais  
g) FONTE DE RECURSO: 150.10000  
h) SALDO ORÇAMENTÁRIO: 60.541,89

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Contrato terá vigência até 12/01/2024, nos termos da legislação vigente e aqui inseridos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

- 6.1 - A execução do objeto será fiscalizada pela Diretoria Administrativa do SAAE, representado pelo **Sr.ª Nadja Soares Gomes**, nomeado pelo ordenador de despesas, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer, em nome da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral e fiscalização do serviço contratado.
- 6.2 – O Gestor do contrato representado pelo **Sr. Ivaldo Soares dos Santos**, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - RUA LEOPOLDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, 127, CENTRO, ESTÂNCIA/SE  
SITE: SAAE.ESTANCIA.SE.GOV.BR; CNPJ 13.259.692/0001-39;  
P.E N° 14/2022; CONTRATO N° 08/2023; QNT DE PÁG. 08

3/8

LUIZ HENRIQUE Assinado de forma  
SQUIPANO DA digital por LUIZ  
HENRIQUE SQUIPANO  
SILVA:0408762 DA SILVA:0408762177  
2177 Dados: 2023.01.16  
08:16:01-03'00"



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1 – Obrigações da Contratante:

- a) Prestar à detentora do Contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- b) Aplicar à detentora do Contrato as penalidades, quando for o caso;
- c) Atestar a (s) Nota (s) Fiscal (is) apresentada mensalmente a **CONTRATANTE** discriminando todo o material recebido;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.
- e) Notificar, por escrito, à detentora do Contrato da aplicação de qualquer sanção.

#### 7.2 - Obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente o pessoal que irá prestar os serviços, encaminhado profissionais que tenham experiência comprovada para desempenho dos serviços, objeto da contratação;
- c) Cumprir a legislação vigente no âmbito federal, estadual e municipal, com relação à Segurança e Saúde do Trabalho;
- d) A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a **CONTRATANTE** decorrente de vício na qualidade dos serviços fornecidos;
- e) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a execução total dos serviços;
- f) Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- g) Fornecer todo pessoal especializado, necessário e suficiente, destinado a execução plena dos serviços contratados. Esse pessoal não terá nenhum vínculo empregatício, direto ou indireto com a **CONTRATANTE**;
- h) Executar de forma satisfatória o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade dos serviços fornecidos;
- i) Fazer observar pelos seus funcionários e profissionais contratados as normas internas de conduta da **CONTRATANTE**;
- j) Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados pelos serviços desenvolvidos, ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços objeto da contratação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha **CONTRATANTE** a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- m) Dar ciência à **CONTRATANTE**, das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços;
- n) Zelar pela disciplina e organização no ambiente do trabalho, cumprindo e fazendo cumprir irrestritamente os regulamentos da **CONTRATANTE**, inclusive os horários estabelecidos, bem como o trânsito de seus funcionários em suas dependências;
- o) Apresentar a **CONTRATANTE** nota fiscal/fatura, discriminando todo solicitado pela contratante;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - RUA LEOPOLDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, 127, CENTRO, ESTÂNCIA/SE  
SITE: SAAE.ESTANCIA.SE.GOV.BR; CNPJ 13.259.692/0001-39;  
P.E N º 14/2022; CONTRATO N º 08/2023; QNT DE PÁG. 08



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

p) As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

q) O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste Pregão, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato/Nota de Empenho, nos termos do § 1º, art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DO SERVIÇO PRESTADO

8.1. Os locais onde os serviços serão executados:

- a) Busters de Bombeamentos “Bairro Estancinha e Candeal”;
- b) Captação de Água Bruta “Rio Piauitinga”;
- c) Captação de Água Bruta “Conjunto Albano Franco”;
- d) Centro Administrativo do SAAE;
- e) Estação de Captação de Água Bruta “Biriba I” e “Biriba II”;
- f) Estação de Tratamento de Água “Bairro Valter Cardoso Costa”;
- g) Estação de Tratamento de Esgoto “Bairro Alecrim”;
- h) Estação de Tratamento de Água “Centro”;
- i) Estação de Tratamento de Esgoto “Residencial Recanto Verde”;
- j) Estação de Tratamento de Esgoto “Residencial Carmem do Prado Leite”;
- k) Reservatório de Abastecimento de Água “Bairro Alecrim”;
- l) Reservatório de Abastecimento de Água “Centro”;
- m) Reservatório de Abastecimento de Água “Conjunto Albano Franco”;
- n) Reservatório de Abastecimento de Água “Conjunto Santo Antônio”;
- o) Reservatório de Abastecimento de Água “Residencial Carmem do Prado Leite”;
- p) Reservatório de Abastecimento “Residencial Recanto Verde”.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

- 9.1.1 Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 9.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 9.1.4 Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;
- 9.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.6 Não mantiver a proposta;
- 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.8 Fizer declaração falsa;
- 9.1.9 Cometer fraude fiscal.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - RUA LEOPOLDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, 127, CENTRO, ESTÂNCIA/SE  
SITE: SAAE.ESTANCIA.SE.GOV.BR; CNPJ 13.259.692/0001-39;  
P.E N º 14/2022; CONTRATO Nº 08/2023; QNT DE PÁG. 08



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

9.2 Além da sanção prevista no item anterior, o SAAE poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;

9.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;

9.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

9.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

9.3 As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

10.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo setor ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a **CONTRATADA**, para regularização da situação.

**Parágrafo Único** – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, entregue a **CONTRATADA** mediante recibo encaminhado pelo endereço eletrônico ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no município e fixado no quadro de avisos do escritório do SAAE.

10.2 Não havendo regularização da situação por parte da **CONTRATADA**, em até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE instaurará processo administrativo punitivo.

10.3 O setor responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

I – ofício dirigido a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

II – termo de recebimento de materiais ou acompanhamento de serviços;

III – nota de empenho ou instrumento equivalente;

IV – notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a **CONTRATADA**;

V – documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou fiscalização do contrato.

VI – documentos enviados pela **CONTRATADA** relativo às ocorrências.

10.4 A CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE notificará a **CONTRATADA** a instauração do processo administrativo punitivo e concederá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - RUA LEOPOLDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, 127, CENTRO, ESTÂNCIA/SE  
SITE: SAAE.ESTANCIA.SE.GOV.BR; CNPJ 13.259.692/0001-39;  
P.E N° 14/2022; CONTRATO N° 08/2023; QNT DE PÁG. 08



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

**10.5** Não acolhidas às razões de defesa prévia, apresentadas pela **CONTRATADA** ou em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da **CONTRATADA** com os fatos apontados, a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 10.520/02, no Edital.

**10.6** Acolhido o parecer da CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE pelo Diretor Superintendente do SAAE, este, através de portaria, aplicará a penalidade a **CONTRATADA** pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação em jornal de circulação no município e fixação no quadro de avisos do SAAE.

**10.7** Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos da lei.

**10.8** Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE e submetidos à Assessoria Jurídica do SAAE para emissão de parecer, após o que, homologado pelo Diretor Superintendente, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do SAAE de Estância.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, deferimento de recuperação judicial ou decretação de falência da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**11.2.** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SAAE, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80**, previstos na Lei nº 8.666/93.

**11.3.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, do acordo com a Lei nº 8.666/93, neste Edital e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira e Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, e o Decreto Municipal nº 7.464/2020 e demais legislações correlatas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

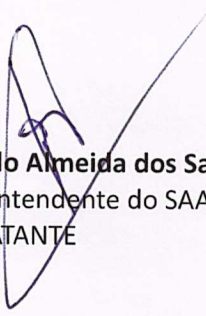
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - RUA LEOPOLDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, 127, CENTRO, ESTÂNCIA/SE  
SITE: SAAE.ESTANCIA.SE.GOV.BR; CNPJ 13.259.692/0001-39;  
P.E N º 14/2022; CONTRATO Nº 08/2023; QNT DE PÁG. 08



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

***O presente contrato será assinado em 03 (três) vias tidas como originais.***

  
**José Derivaldo Almeida dos Santos**  
Diretor Superintendente do SAAE  
CONTRATANTE

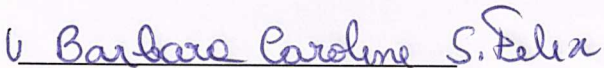
Estância (SE), 13 de Janeiro de 2023.

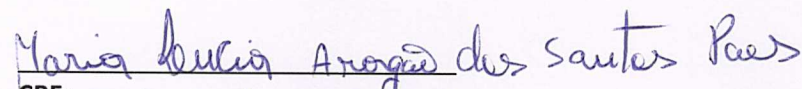
**LUIZ HENRIQUE SQUIPANO**  
DA SILVA:04087622177

Assinado de forma digital por LUIZ  
HENRIQUE SQUIPANO DA  
SILVA:04087622177  
Dados: 2023.01.16 08:11:49 -03'00'

**Luiz Henrique Squipano da Silva. CPF: 040.876.221-77**  
EVOLUE SERVICOS LTDA - EPP  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF: 022.472.935-73

  
CPF: 587.514.085/20